



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Instituto Nacional de Câncer  
Coordenação de Administração Geral  
Divisão de Suprimentos  
Serviço de Contratos e Convênios

## TERMO ADITIVO

Processo nº 25410.007528/2021-41

Unidade Gestora: [250052 - INCA]

TERMO ADITIVO Nº 095/2023

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA E A EMPRESA SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Presentes de um lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, situado na Praça Cruz Vermelha nº 23 - 4º andar, Rio de Janeiro-RJ, CEP. 20.231-130, neste ato representado por seu **Diretor Geral, Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 2732755 IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 510.511.927-49, nomeado pela Portaria nº 1620 de 10 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6241986, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.055.277/0001-23, sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 63, Conjunto 1905, 19º Andar - Centro – Curitiba - PR. CEP 80010-180, neste ato representada pelo **Sr. WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, portador da Carteira de Identidade nº 3975588, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 028.383.199-57, conforme Procuração, com validade por prazo indeterminado, apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 25410.007528/2021-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 207/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a modificação do valor do contrato, com fundamento legal na alínea b do inciso I e no inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a partir da data de assinatura do presente aditivo, depois de processadas as alterações decorrentes de acréscimo de 02 profissionais no quantitativo do posto de Auxiliar de Rouparia – Plantonista Noturno, passando o contrato a totalizar 77 profissionais, conforme solicitação do Serviço de Apoio Administrativo, para atendimento às necessidades supervenientes da unidade HC1 do **CONTRATANTE**, devidamente justificadas por meio de Ofício e Documentos Auxiliares do Gestor do Contrato. Dessa forma, o contrato passa a ter a composição de quantitativos por posto e respectivos valores apresentada na Planilha Anexa ao presente termo aditivo.

1.2. Esta alteração representa um acréscimo de 3,00 % no valor atual do contrato, correspondendo ao valor mensal adicional de R\$ 10.244,14 (dez mil duzentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), passando o seu valor mensal atual estimado de R\$ 340.793,03 (trezentos e quarenta mil setecentos e noventa e três reais e três centavos), para R\$ 351.037,17 (trezentos e cinquenta e um mil trinta e sete reais e dezessete centavos) - (Base: 01/02/2023), equivalendo ao acréscimo estimado de 3,11 % no valor original do contrato, acumulando o acréscimo total estimado de 6,69 % em relação ao valor original do contrato, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 com a autorização da Direção Geral.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO.**

2.1. O valor mensal da contratação passa a ser R\$ 351.037,17 (trezentos e cinquenta e um mil trinta e sete reais e dezessete centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 4.212.446,04 (quatro milhões duzentos e doze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quatro centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 250052 - Instituto Nacional de Câncer

Fonte de Recursos: 1002000000

Programa de Trabalho: 10 302 5018 8758 0033 - 173226

Elemento de Despesa: 339037

Nota de Empenho: 2023NE000376

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo aditivo, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, como estabelecido no Termo de Referência item 21.1.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO.**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

---

**Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL**  
**DIRETOR GERAL DO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA**  
**CONTRATANTE**

---

**Sr. WILLIAN LOPES DE AGUIAR**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

SURICATE-SA3-  
7528.2021-  
ACRESCIMOPOSTOS-  
SET-23



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Almeida Gil, Diretor(a) do Instituto Nacional de Câncer**, em 24/08/2023, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 25/08/2023, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Chefe do Serviço de Contratos e Convênios**, em 28/08/2023, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Trajano dos Santos, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 28/08/2023, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0035553735** e o código CRC **3F23CFE4**.

PLANILHA ANEXO - ACRÉSCIMO DE POSTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE COLABORADORE	VLR UNITÁRIO POSTO	VLR MENSAL	VLR GLOBAL (12 MESES)
1	Chefe de Setor de Rouparia	4	R\$ 6.023,70	R\$ 24.094,80	R\$ 289.137,60
2	Camareiro Hospitalar - Diarista	3	R\$ 4.364,17	R\$ 13.092,51	R\$ 157.110,12
3	Camareiro Hospitalar - Plantonista Diurno	36	R\$ 4.193,40	R\$ 150.962,40	R\$ 1.811.548,80
4	Camareiro Hospitalar - Plantonista Noturno	8	R\$ 5.046,91	R\$ 40.375,28	R\$ 484.503,36
5	Auxiliar de Rouparia - Diarista	4	R\$ 4.439,34	R\$ 17.757,36	R\$ 213.088,32
6	Auxiliar de Rouparia - Plantonista Diurno	10	R\$ 4.268,57	R\$ 42.685,70	R\$ 512.228,40
7	Auxiliar de Rouparia - Plantonista Noturno	8	R\$ 5.122,07	R\$ 40.976,56	R\$ 491.718,72
8	Assistente Administrativo de Rouparia	4	R\$ 5.273,14	R\$ 21.092,56	R\$ 253.110,72
<b>VALOR TOTAL:</b>			<b>77</b>	<b>R\$ 351.037,17</b>	<b>R\$ 4.212.446,04</b>